


| | | | | | | | | | |
|--|--|---|---|--------------------------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------|-----------------|--|
|  Prefeitura de Fortaleza <small>Secretaria Municipal das Finanças</small> | | PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e | | | Número da NFS-e 176 | | | | |
| Data e Hora da Emissão | | 31/08/2015 09:41:57 | Competência | 08/2015 | Código de Verificação | 433839501 | | | |
| Número do RPS | | | No. NFS-e substituída | | Local da Prestação | FORTALEZA - CE | | | |
| DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| LocNovo <small>Rent a car</small> | | Razão Social/Nome | MARIA ELIZETE DE FREITAS ME | | | | | | |
| | | Nome Fantasia | LOCNOVO | | | | | | |
| | | CPF/CNPJ | 17.607.852/0001-44 | Insc. Municipal | 281.643-1 | Município | FORTALEZA - CE | | |
| | | Endereço e CEP | R PINTO MADEIRA, 535 - CENTRO CEP: 60.150-000 | | | | | | |
| | | Complemento | SALA 25 | Telefone | (85)3067-5825 | E-mail | locnovo@hotmail.com | | |
| DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| Razão Social/Nome | | | | | | | | | |
| CPF/CNPJ | | Inscrição Municipal | | Município | | FORTALEZA - CE | | | |
| Endereço e CEP | | | | | | | | | |
| Complemento | | Telefone | | E-mail | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| LOCAÇÃO DUSTER PERIODO 13-07-2015 A 13-08-2015. | | | | | | | | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE CNAE | | | | | | | | | |
| 99.03 / 771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR | | | | | | | | | |
| DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL | | | | | | | | | |
| Código da Obra | | Código ART | | | | | | | |
| TRIBUTOS FEDERAIS | | | | | | | | | |
| PIS | | COFINS | | IR(R\$) | | INSS(R\$) | | CSLL(R\$) | |
| Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços | | | | Cálculo do ISSQN devido no Município | | | | | |
| Valor dos Serviços R\$ | | 4.500,00 | | Natureza Operação | | Valor dos Serviços R\$ | | 4.500,00 | |
| (-) Desconto Incondicionado | | | | 1-Tributação no Município | | (-) Deduções Permitidas em Lei | | | |
| (-) Desconto Condicionado | | | | Regime especial Tributação | | (-) Desconto Incondicionado | | | |
| (-) Retenções Federais | | 0,00 | | 0-Nenhum | | Base de Cálculo | | 4.500,00 | |
| Outras Retenções | | | | Opção Simples Nacional | | (X) Alíquota % | | 0,00 | |
| (-) ISS Retido | | 0,00 | | 1 - Sim | | ISS a reter | | () Sim (X) Não | |
| (=) Valor Líquido R\$ | | 4.500,00 | | Incentivador Cultural | | (-) Valor do ISS R\$ | | 0,00 | |
| | | | | 2 - Não | | | | | |
| AVISOS | | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. | | | | | | | |

MARIA ELIZETE DE FREITAS - ME
RUA: PINTO MADEIRA, Nº 535, SALA 25 - CENTRO, CEP: 60.150-000
FONE: +55 85 3067.5825 / 9903.9578 / 8720.3110
CNPJ: 17.607.852/0001-44 - FORTALEZA - CEARÁ
E-MAIL: contato@locnovo.com.br
www.locnovo.com.br

LocNovo

Rent a car

Nº 263

RECIBO

R\$ 4.500,00#

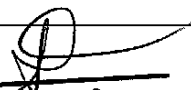
Recebemos do (s) Sr. (S) Dep. Flavio Alves Sabino

a importância de Quatro mil e quinhentos reais - 4 -

referente a Locação DUSTER 13-07-2015 à 13-08-2015.

Pelo o que firmamos o presente recibo para os fins e efeitos legais.

Fortaleza, 31 de Agosto de 2015


LOCNOVO
CNPJ: 17.607.852/0001-44
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - CE Nº 011958819748
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA VPAI 01 1049024262 0000000000 2015
 MARIA ELIZABETE DE FREITAS ME
 FORTALEZA - CE

17607852000144
 17607852000144
 13/05/2015

RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X2
 2015
 2015
 13/05/2015

PREMIO TARIFARIO 00/00/0000
 00/00/0000

FORTALEZA 13/05/2015

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
 (OU COMO CONDUTOR) É RELES E PRELSTRE VOUPOR SUACARGA A PESSOA
 TRANSPORTADAS OUVIAO SEGURO DPVAT

CE Nº 011958819748 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2015
 ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 17607852000144 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.dpvatseguro.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO 2015 DATA EMISSÃO 13/05/2015
 01 17607852000144 CPF/CNPJ 17607852000144
 1049024262 RENAVAM 17607852000144
 2015 ANO FAB 2015
 01 CATEG 921MSRC04G2E3410

PREMIO TARIFARIO
 00/00/0000
 00/00/0000

LOTE/DPVAT 011958819748
 MOTOR: F4FE416039929888/000148
 www.dpvatseguro.com.br

027-2014

DETRAN

CONFRAN



**Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas**

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS -
PESQUISA COMUM - FIPE**

| | |
|--------------------|--|
| Mês de referência: | agosto de 2015 |
| Código Fipe: | 025185-2 |
| Marca: | Renault |
| Modelo: | DUSTER Dynamique 2.0 Hi-Flex 16V Aut. |
| Ano Modelo: | 2016 Gasolina |
| Autenticação | 3880yj7vl0y1 |
| Data da consulta | quarta-feira, 9 de setembro de 2015 20:30:23 |
| Preço Médio | R\$ 66.010,00 |

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

1. DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: MARIA ELIZETE DE FREITAS-ME (LocNovo), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.607-852/0001-44, com sede na Rua Pinto Madeira, nº 533, Sala 25, bairro Centro, CEP 60150-000, Fortaleza – CE.

LOCATÁRIO: Deputado Flávio Alves Sabino, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 392.301.043-53, com sede na AVENIDA do Imperador, 1612, bairro: Benfica, CEP 60.013-052, Fortaleza – CE.

As partes acima destacadas, de pleno acordo ajustam entre si o presente contrato de locação de veículos automotores, que será regido pelas cláusulas abaixo contidas.

2. DO CONTRATO

2.1. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: O contrato em questão tem como objeto a locação do seguinte veículo:

A) Marca: Renault;
Modelo: Duster;
Ano: 2015;
Cor: Branca;
Placa: PMX-7734;
Especificações: 4X2 Automática
Valor mensal do aluguel: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);
Valor de franquia: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
Km livre por mês: 4.800 (Quatro mil e oitocentos km);
Km excedente: R\$ 0,90 (noventa centavos).

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 3ª: O locador é obrigado a entregar os veículos em perfeitas condições para o uso a que se destina o contrato e os regulares documentos de trânsito;

Cláusula 4ª: O locador se propõe a realizar manutenção preventiva nos veículos, bem como proporcionar assistência 24 horas, incluindo eventuais substituições dos veículos caso necessário;

Cláusula 5ª: O locador garante ao locatário, durante a vigência do contrato, o uso pacífico dos veículos alugados;

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 6ª: É dever do locatário utilizar os veículos alugados para seus respectivos usos convencionais, devendo zelar pelos objetos alugados com o mesmo cuidado como se sua fosse;

Cláusula 7ª: O locatário é obrigado a pagar pontualmente o aluguel nos prazos ajustados, conforme o presente na Cláusula 2ª e 21ª;

Cláusula 8ª: Deve o locatário devolver os veículos alugados no prazo pactuado entre as partes, no estado em que os recebeu, salvo deteriorações naturais do uso regular dos objetos;

Cláusula 9ª: Ocorrendo acidente ou sinistros, deve o locatário ressarcir o locador no valor da franquia prevista na Cláusula 1ª, ressalvado que em caso de valor abaixo do previsto, será pago valor igual ao orçamento a ser feito pela locadora pelo dano sofrido no veículo;

Cláusula 10ª: O locatário deve conduzir os veículos com a devida cautela, obedecendo às normas de trânsito, tendo a locadora, diante de multas de trânsito aos veículos, na vigência do contrato, direito ao devido ressarcimento;

Cláusula 11ª: O locatário responderá por danos causados aos veículos pelos motoristas que os estiverem conduzindo, não havendo qualquer ônus para a parte locadora;

3.4. DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 12ª: As partes pactuam que o presente contrato tem como prazo de vigência o período determinado de 01 (um) Ano, tendo como início a Duster 13-05-2015 (treze de maio de dois mil e quinze) e como término o dia 13/05/16 (treze de maio de dois mil e dezesseis);

Cláusula 13ª: É lícito as partes convencionarem a renovação do contrato de locação por maior período a qualquer momento;

3.5. DO USO DOS AUTOMÓVEIS

Cláusula 14ª: Os veículos objetos do contrato devem ser de utilização exclusiva do locatário ou por outrem indicado em contrato aditivo, sendo vedado seu uso por terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa no valor da franquia destacada na cláusula 1ª.

Cláusula 15ª: É vedada a utilização dos veículos objetos do contrato fora do território nacional, em vias sem condições de tráfego normal, podendo trafegar em areia, praias e dunas, observando a não utilização dos veículos sob a água (mar, lagos ou lagoas), bem como em qualquer atividade incompatível com o contrato em questão, sob pena de rescisão contratual, multa no valor da franquia destacada na cláusula 1ª, além de perdas e danos oriundo de danos causados pelo mau uso dos veículos;

2.6. DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 16ª: É dever do locatário devolver os veículos no dia pactuado e no estado em que os recebeu, devendo ressarcir por eventuais danos e prejuízos causados, excetuando-se aqueles decorrentes do normal uso dos objetos;

Cláusula 17ª: É dever do locatário, no ato da devolução, promover as entregas dos veículos nas normais condições de limpeza, proporcionais as que lhe foram promovidas na entrega inicial dos veículos, sob pena de cobrança de taxa de lavagem completa feita mediante orçamento do locador, que deverá ser ressarcido por eventuais prejuízos;

Cláusula 18ª: Findo o prazo pactuado para a devolução dos automóveis locados, e o locatário não os restituir, responderá pelo valor dos alugueres mensais a serem arbitrados pelo locador, bem como o dever de reparar danos causados aos veículos ainda que por motivo de fortuito ou força maior, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

2.7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 19º: É lícito a qualquer parte rescindir o contrato a qualquer momento, ressalvado a necessidade de notificação a parte contrária com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, devendo ser pago multa no valor de 5% do valor total do contrato prevista na Cláusula 20º;

Cláusula 20º: A não observância das Cláusulas 14º e 15º gera a rescisão do contrato, bem como o pagamento de multa no valor da franquia prevista na Cláusula 1º;

2.8. DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 21º: O contrato em questão tem como valor total R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente ao pagamento do valor mensal do veículo alugado pelo prazo de 01 (um) ano, para todos os fins legais;

2.9. DO PAGAMENTO

Cláusula 22º: O pagamento dos respectivos alugueres se dará mediante depósito bancários, tendo como vencimento o dia 13 de cada mês;

2.10. DA ELEIÇÃO DO FORO

Cláusula 23º: As partes acordam que para dirimir qualquer divergência oriunda do contrato, será eleito o foro da comarca de Fortaleza - CE;

Cientes dos direitos e deveres oriundos do contrato em questão, e de livre e espontânea vontade, firmam o presente instrumento, em duas vias, devidamente assinado, juntamente com o 2 (duas) testemunhas;

Fortaleza, 13 de Maio de 2015.

CARTÓRIO
MARCUS VINÍCIUS
JUNIOR

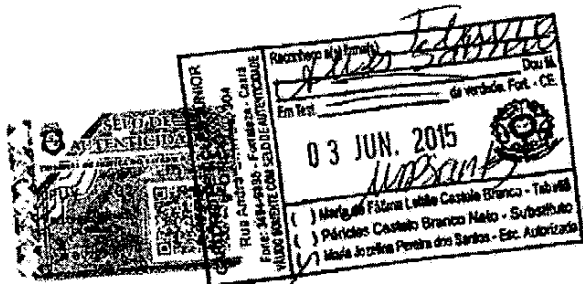
Marcos Vinícius da Silva
LOCADOR

[Assinatura]
LOCATÁRIO

[Assinatura]

TESTEMUNHA:
NOME: Marcia Lucilene Rolim
CPF: 023.584.443-83

TESTEMUNHA
NOME: Edno Silva Mesquita
CPF: 261.592.013-87



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - O OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
 TABELÃO - JOSÉ EVANGELINO DE MELO JUNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO - REGUIBERTO MARQUES DE MELO JUNIOR
 CNPJ: 06.574.831/0001-61 - Rua Major Fausto de A. Silva - Centro - CEP: 60.015-100 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3098.7474 / 3099.7488 - E-mail: ead@cartorio.ceara.com.br / recepcao@cartorio.ceara.com

Cód.: 038403. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
 (1) MARIA ELIZETE DE FREITAS

Do que dou fé, Fortaleza, 03 de junho de 2015. Total: R\$ 3,25

Selo Digital de Fortificação - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
 AAB583810-A1B2

(1) - Abimar Carneiro A. Neto, (1) - Evandro Ferreira Pascoa
 (1) - Maria do Socorro M. Stefaniand, (1) - Clelio Batista Feijó
 (1) - Rafael de Oliveira Dias (1) - Thiago Lima Monteiro (1) - Danilo Fátima
 (1) - Maria Zilma Marouze de Melo

Assinatura eletrônica do ato em
 conformidade com o art. 10º, III, do
 Regulamento do Selo 2 (SELO 2)